

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Introdução/Objeto

1.1. A elaboração do Estudo Técnico preliminar de Contratação (ETPC) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR). Assim, o ETPC busca reduzir o risco de o Conselho contratar/adquirir algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.

1.2. O objetivo deste ETPC é demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, para suprir as necessidades do CRCPA.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, para suprir as necessidades do CRCPA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – ENCOMENDA NACIONAL .

1.3. A aquisição deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização de Demanda (DFM), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no PB/TR.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços é imprescindível às comunicações administrativas entre o CRCPA, a sociedade civil e outros órgãos e entidades da Administração, como também no que tange as demandas processuais que exigem curto prazo de envio dos setores de Fiscalização e Jurídico.

2.2 O objeto enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção compromete as atividades finalísticas do Regional.

2.3 Os serviços de Encomendas Nacionais serão contratados de forma direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista o histórico das últimas contratações.

2.4 Término do atual contrato no próximo dia 15/02/2023.

2.5 Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégico do CRC/PA, através dos Projetos:

1005 – Cobrança Administrativa e Judicial – Profissional e Organizações Contábeis.

1007 – Apoio as Delegacias e Representações

2001 - Fiscalização Das Organizações Contábeis E Dos Profissionais De Contabilidade;

2002 - Fiscalização Das Empresas Não Contábeis; e

5001 – Serviços Administrativos.

6.3.1.3.02.01.034- POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA

6.3.1.3.02.01.035-POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL

3 NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1 Instrução Normativa MPDG/SG n.º 40/2020.
- 3.2 Instrução Normativa MPDG/SG n.º 73/2020.
- 3.3 Regimento do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.
- 3.4 Resolução CRCPA n.º 464/2022, que aprovou o orçamento do CRCPA para o exercício de 2023.
- 3.5 Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 3.6 Portaria CRCPA n.º 298/2023 que aprova o PCA – Plano Anual das Contratações para o exercício 2023.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Serviço expresso para envio de mercadorias e documentos;
- 4.2 Serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia da postagem;
- 4.3 Serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10h do dia útil seguinte ao da postagem;
- 4.4 Serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12h do dia útil seguinte ao da postagem;
- 4.5 Serviço não expresso para envio de mercadorias;
- 4.6 Serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.
- 4.7 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste Termo de Referência:
 - 4.7.1 Serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda;
 - 4.7.2 Serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional;
 - 4.7.3 Serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO.
 - 4.7.4 Serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento;
 - 4.7.5 Serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais;
 - 4.7.6 Serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações;
 - 4.7.7 Serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem;
 - 4.7.8 Serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO;

4.7.9 Serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora;

4.7.10 Serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

4.8 Definição e justificativa da natureza continuada do serviço

4.8.1 A presente contratação configura-se como serviço continuado, tendo em vista que sua interrupção compromete as atividades finalísticas do Regional.

4.8.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre o(a) contratado(a) e o CRCPA, vedando-se qualquer relação, entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.9.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes, em especial:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.10 **Duração do contrato**

4.10.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.11 **Necessidades de adequação e transição contratual**

4.11.1 Não há necessidade.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.1 No mercado, além da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), há outras empresas que prestam o presente serviço, visto que o presente objeto não faz parte do monopólio previsto na lei nº 6.538 de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, senão vejamos:

Empresa	Telefone	Envio 01 kg encomenda Belém x Brasília – DF
D H L EXPRESS BRASIL	91-3298-0700	R\$ 194,00
GOLLOG	xxx	R\$ 120,00
Correios/Sedex	91-3211-3147	R\$ 70,51

5.1.2 A rotina administrativa e estrutura física de cada ente governamental, bem como, o quantitativo a ser consumido, impactam diretamente na modalidade licitatória a ser adotada para aquisição, sendo as opções a dispensa de licitação ou Pregão Eletrônico.

5.12.1 Diante do exposto, a dispensa de licitação se apresenta como melhor alternativa e vantajosidade de solução a ser contratada, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, em consonância a Lei n.º 8.666/1993.

5.12.2 Não conseguimos encontrar contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta.

5.12.3 Não conseguimos realizar pesquisa no Painel de Preço, pois o mesmo se encontra indisponível no momento. vide (pag. 26). (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-servicos>).

5.12.4 Não houve retorno das empresas: Fedex, LATAM Airlines Brasil, Azul Cargo.

5.12.5 Foi realizada pesquisa em site especializado junto a empresa D H L Express Brasil, atendendo o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

5.12.6 A pesquisa com a empresa Gollog foi realizado in-loco.

5.12.7 Conforme coleta de preços junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a mesma respondeu que quando se trata de serviços para Órgãos Públicos, o valor das tarifas é apresentado por 03 (três) cotas de serviços, sendo: Ouro, Prata, Bronze. Vale ressaltar, que cada cota tem sua peculiaridade e valores diferenciados, conforme demonstrado abaixo:

I – COTA OURO (COTA MENSAL R\$ 2.500,00): sendo esse valor fixo, usando ou não será pago este valor mensal, sendo que o 1Kg da encomenda saindo de Belém para Brasília custara o valor R\$ 60,07 vide (pag. 56)

II - COTA PRATA (COTA MENSAL R\$ 1.000,00): sendo esse valor fixo, usando ou não será pago este valor mensal. sendo que o 1Kg da encomenda saindo de Belém para Brasília custara o valor R\$ 63,32 vide (pag.64)

III – COTA BRONZE (SEM COTA MÍNIMA MENSAL): Esta cota não tem valor fixo, só vai pagar o que for consumido. sendo que o 1Kg da encomenda saindo de Belém para Brasília custara o valor R\$ 70,51 vide (pag.70,51)

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução mais viável economicamente é a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e a escolha da cota bronze, especializada na prestação de serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, para suprir as necessidades do CRCPA.

6.2 O serviço a ser contratado deve seguir a especificação discriminada no item 4 deste estudo.

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1 O quantitativo foi obtido pela média do consumo realizado pelos setores do Regional em 2022, conforme determinação do artigo 15, § 7º, II, da lei 8.666/93.

7.2 A quantidade para contratação atual fundamenta-se no consumo realizado pelos setores/áreas nos últimos 04 (quatro) exercícios financeiros.

8 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1 Para auxílio nas diretrizes e planejamento da contratação, foi consultado a última contratação para o mesmo objeto, ocorrida através do Processo n.º 2021/000055-COM.

8.2 A contratação anterior atendeu plenamente as necessidades do CRCPA.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação atual fundamentou-se na média do consumo estimado pelos setores/áreas dos últimos 04 (quatro) exercícios (informações em anexo e quadros abaixo).

ÁREA	PROJETO	2022	2021	2020	2019
Administrativa e outras	5001	R\$ 858,17	R\$ 7.018,41	-	-
Fiscalização	2002	R\$ 415,40	-	-	-
Delegacias	1007	R\$ 221,78	-	-	-
Cobrança	1005	R\$ 114,42	-	-	-
Fiscalização	2001	R\$ 594,20	-	-	-
		R\$ 2.203,97	R\$ 7.018,41	-	-

9.2 Estimativa para novo contrato:

ÁREA	PROJETO	ESTIMATIVA P/ CONTRATO
Administrativa e outras	5001	R\$ 3.432,68
Fiscalização	2002	R\$ 1.661,60
Delegacias	1007	R\$ 887,12
Cobrança	1005	R\$ 457,68
Fiscalização	2001	R\$ 2.376,80
TOTAL		R\$ 8.815,88

9.3 Para a atual contratação, utilizou com parâmetro a estimativa de 300 % por cento sobre consumido em 2022, haja vista nos outros exercícios, o serviço não ter sido utilizado pela entidade de forma segregada e em operação dentro da rotina normal. Em 2022, devido a questão da inoperância do prédio sede do CRCPA, por parte do Corpo de Bombeiros, a execução do serviço foi reduzida devido parte do corpo funciona estarem de teletrabalho. Em 2021, a utilização foi concentra em um único centro de custo – projeto 5001. Em 2020 por decorrência da pandemia os serviços não foram utilizados, tendo em vista a administração ter diminuído suas despesas por conta do decréscimo na arrecadação, o que estava impactando no pagamento das despesas, além disso o corpo funcional do CRCPA passou grande parte do exercício em teletrabalho, situação que inviabilizava a operacionalização dos serviços. E em 2019 o serviço não era utilizado.

9.4 No entanto, o consumo do Regional é variável e, em boa parte do ano, o consumo fica abaixo do valor mínimo mensal previsto nas cotas ouro e prata, citadas nos itens 5 e 6, o que geraria gasto desnecessário à entidade.

9.5 Portanto, considerando a nova política adotada pelos Correios, a cota a ser contratada deve ser a “BRONZE 01 (SEM COTA MÍNIMA MENSAL)”, opção anual, pois, caso o consumo ultrapasse o valor mínimo acima, não implica em modificação da cota contratada, mas apenas no pagamento do valor consumido a maior.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

10.1 Considerando que se trata de um item apenas, o parcelamento da solução não se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para a aquisição do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

12 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCPA

12.1 Vinculação ao orçamento 2023 aprovado pela Resolução CRCPA n.º 464/2022.

- 12.2 Vinculação ao plano de trabalho do CRCPA através dos Projetos:
- 1005 – Cobrança Administrativa e Judicial – Profissional e Organizações Contábeis.
 - 1007 – Apoio as Delegacias e Representações
 - 2001 - Fiscalização Das Organizações Contábeis E Dos Profissionais De Contabilidade;
 - 2002 - Fiscalização Das Empresas Não Contábeis; e
 - 5001 – Serviços Administrativos.
- 6.3.1.3.02.01.034- POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA
6.3.1.3.02.01.035–POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL
- 12.3 Vinculação ao plano Anual de Contratações, aprovado pela Portaria CRCPA n.º 298/2022 e suas alterações.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1 A contratação requerida busca:
- 13.1.1 A contratação do serviço, obtida através de regular procedimento licitatório, proporcionará economicidade à Administração, tendo em vista que propiciará a continuidade dos serviços finalísticos da entidade.
- 13.1.2 Controle por meio de planilhas para acompanhamento do consumo mínimo previsto na cota a ser contratada, que será efetuado pelo fiscal do contrato.

14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 14.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para a execução do objeto deste ETPC, tendo em vista que a aquisição não impactará na rotina da entidade.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 15.1 A contratação pretendida possui considerável impacto ambiental, já que há consumo de papel para atendimento das demandas.
- 15.2 Como medidas de tratamento temos: utilização dos dois lados do papel para impressão; verificação, junto aos setores, da possibilidade de adoção de políticas mitigadoras, tais como informatização e/ou virtualização dos procedimentos com o intuito de reduzir, ao máximo, as impressões do Regional; e atualização cadastral dos profissionais com a finalidade de conter o desperdício de tempo, material e impressões para destinatários com dados defasados.

16 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Considerando as informações do presente ETPC, entende-se que a presente contratação se configura, técnica e economicamente, viável.

Setor Requisitante:	Coordenadoria Administrativa	
Equipe de Planejamento:	Danubia Silva de Sousa Alex Henry Olivier Pinto Lucineia Teixeira	
Portaria n.º 342, de 23 de dezembro de 2022.		
Danubia Silva de Sousa Coordenadora	Alex Henry Olivier Pinto Membro	Lucineia Vasconcelos Teixeira Membro

Belém-PA, 10 de janeiro de 2023.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

IAN BLOIS PINHEIRO
Presidente do CRCPA